



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 027/19**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que as associações ***Paduano EC*** e ***Itaperuna EC***, adversários na 1ª rodada tanto no Campeonato Estadual Sub 15 quanto no Sub 17 da Série C de 2019, não inscreveram e registraram atletas no prazo previsto pelo §1º do artigo 14 dos Regulamentos Específicos dos Campeonatos acima citados (o ***Paduano EC*** no Sub 15 e, também, no Sub 17 e o ***Itaperuna EC*** somente no Sub 15);

Considerando que o RGC indica em seu artigo 35, §9º que uma associação somente poderá iniciar uma competição se tiver um mínimo de 15 atletas inscritos e registrados e caso não seja cumprido o disposto neste dispositivo a associação infratora será declarada perdedora pelo escore de 3 x 0;

RESOLVE:

SUSPENDER o ***Paduano EC*** da 1ª rodada dos Campeonatos Estaduais da Série C de 2019, Categorias Sub 15 e Sub 17, bem como o ***Itaperuna EC*** somente da Categoria Sub 15, aplicando-lhes o disposto nos regulamentos em vigor e declarando ambas perdedoras pelo escore de 3 x 0, ficando os árbitros dispensados do comparecimento aos jogos.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**